



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de insumos médicos e hospitalares destinados a atender pacientes assistidos pela Farmacia Assistencial e de Mandados, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.valenca.rj.gov.br.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico smscompras@yahoo.com.br

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: smscompras@yahoo.com.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de



recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- Data/hora limite para credenciamento: Até 15 de outubro de 2024 às 09:00 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 15 de outubro de 2024 às 09:00 horas
- Data/hora da realização do Pregão: Até 15 de outubro de 2024 às 09:00 horas
- Tipo: Menor preço por item.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br
- Número da licitação no portal: 90024/2024/FMS UASG 927956

2.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de insumos médicos e hospitalares destinados a atender pacientes assistidos pela Farmacia Assistencial e de Mandados, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado/FMS – Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

•



5- ABERTURA

5.1-Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº

03.01.10.302.0032.2.354.3.3.90.32.00.00.00.00 1500

03.01.10.302.0032.2.354.3.3.90.91.00.00.00.00 1500

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

7.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.2.2.1-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.2.2.2- Nos itens 51, 60, 62 e 64 (COTA PRINCIPAL) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.



7.2.2.3. Para os itens 52, 61, 63 e 65 (COTA RESERVADA);

7.2.2.4. Para os demais itens a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

8- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1- Não poderão participar deste Pregão:

8.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

8.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;



8.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

8.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

8.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021

8.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

8.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9 - DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

9.1- O MENOR PREÇO POR ITEM limite máximo estabelecido, com base na estimativa de preços feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital e será considerado máximo.

9.2- A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote, sendo adjudicado à licitante que apresentar o melhor lance e atenda as exigências do edital.

10-CREDENCIAMENTO

10.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

10.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

10.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando



marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.

11.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.21- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

12.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

13- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

13.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

13.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.4.1- A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 13.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

13.4.3- A etapa a que se refere o item 13.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.



13.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 13.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 13.4.3.

13.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 13.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

13.4.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4.7- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 13.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 13.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 13.4.3.

13.4.8- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

13.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

14- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no SICAF



14.2- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

14.2.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.4- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

14.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

14.6- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

14.7- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.8- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

14.9- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.10.1. contiver vícios insanáveis;

14.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



14.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.10.1.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15-DA HABILITAÇÃO

15.3.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.3.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

15.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

15.1.3- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

15.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.¹: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.²: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.³: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.1.5- Qualificação Técnica

15.1.5.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.1.5.2. – Alvará Sanitário atualizado emitido por Órgão de Vigilância Sanitária do Município da empresa licitante

15.1.5.3- Autorização de funcionamento da empresa participante expedida pela ANVISA;

15.1.6- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

Obs:A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.



15.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.3.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 15.1.1– Habilitação Jurídica, 15.1.2- Habilitação Fiscal, 15.1.3- Habilitação Trabalhista e 15.1.4- Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

15.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

15.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.6- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7- O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

15.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



15.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

16.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

16.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

16.3- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 10h30min às 18h00min, contados da convocação.

16.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: smscompras@yahoo.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

16.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

16.5-É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

16.4.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.7- A proposta deverá conter:



16.7.1- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

16.7.2- preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

16.7.3- indicação demarca;

16.7.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.7.5- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

16.7.6- O prazo de garantia do equipamento;

16.7.7- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

16.7.8- A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

16.7.9- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

16.7.10- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

16.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

17. RECURSOS

17.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



174.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

174.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

17.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

17.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

17.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.1.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.



18.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições da própria Ata de Registro de Preços.

18.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.6 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço e sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.7 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretária Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

19.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretária Municipal de Saúde



19.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) Secretária Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

19.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

20-INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto nos arts. 82 a 86, a Lei nº 14.133 de 2021.

20.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES

21.1- DO CONTRATANTE

21.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;



- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

21.2- DA CONTRATADA

21.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

21.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

21.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- l) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.
- p) Fornecer equipamento aptos para uso, seguindo todas as medidas de qualidade e funcionamento do aparelho.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a execução no local indicado pelo Setor Requisitante, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

22.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.3- O objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

22.4- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o material que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

22.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

22.6- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às



especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

22.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes ao equipamento oferecido.

22.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações dos equipamentos locados e o oxigênio medicinal, estabelecidas pelos fabricantes como padrão de qualidade.

22.9- O(s) objeto(s) deverá(ão) apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 23.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Secretária Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

23.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

23.7 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.10 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



25- DA FISCALIZAÇÃO

25.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Pedro Paulo Diogo Granadeiro matricula nº 211.467 fiscal de contrato e fiscal substituto Antonio Mainent Domingos Pereira matricula nº 102.148, através da Portaria nº 551 de 04 de setembro de 2024. A fiscalização por parte do Contratante não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades.

25.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Valença

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços
- V. Minuta de Contrato

Valença, 24 de setembro de 2024

Paulo Roberto Russo
Secretario Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2024

ANEXO I

Termo de Referência

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

Item	Qtd	Unid	Especificação	V.unit	Valor total
1	04	KIT	ACCU-CHEK SPIRIT- PACOTE DE SERVIÇOS Bateria, tampa de bateria, chave de bateria e adaptador. Apresentações em kit com 4 pilhas, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria e 2 adaptadores. Necessidade média mensal: 01 pilha, 1 tampa de bateria e 1 adaptador OBS: o kit completo atende o paciente por cerca de 4 meses.	219,99	897,96
2	7.000	UNID	AGULHA ULTRAFINE 4MM – Agulha para caneta de insulina. Calibre: 31G Caixa c/100unid	10,80	75.600,00
3	1,500	UNID	AGULHA ULTRAFINE 6MM – Agulha para caneta de insulina. Calibre: 31G Caixa c/100unid	41,73	62.595,00
4	900	FR	ÁLCOOL 70% Especificação: Álcool 70% 01 litro COMPOSIÇÃO: Princípio ativo: Álcool etílico 71,20% (p/p) 100 ml	9,14	8.226,00
5	100	ROLO	ALGODÃO ROLO Especificação: Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs	13,32	1.332,00
6	50	UNID	Aparelho de monitoramento de glicose SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	236,08	11.804,00
7	12.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação: Atadura de crepon 20cm x 1,8m 13 fios/cm2	4,00	48.000,00
8	6.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação: Atadura de crepon 10cm x 1,8m 13 fios/cm2	4,00	24.000,00
9	150	UNID	BOLSA COLETORA Especificação: Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml	6,00	900,00
10	350	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA 750ML	9,85	3.447,50
11	400	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVATEC	29,80	11.920,00
12	200	UNID	BOTA DE UNNA - consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. 7,6 CM X 9,14CM	22,19	4.438,00
13	200	UNID	CANNULA ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.	295,00	59.000,00
14	50	FR	CLOREXIDINA Especificação: Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.	28,00	1.400,00
15	150	FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: Antisséptico tópico; Uso externo; Uso adulto e pediátrico conforme a orientação médica; Forma farmacêutica: solução degermante; Composição: cada 100ml da solução contém 2g de gliconato de clorexidina; Excipiente:	18,41	2.761,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			álcool etílico, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante, ácido cítrico, amina óxida, polímero de celulose, essência e água deionizada. – 1 litro		
16	150	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Especificações: Cloridrato de lidocaína 2% gel tb 30 gramas.	7,00	1.050,00
17	30	UNID	COLCHÃO Especificação: Colchão Caixa de Ovo - D28 Adulto – Medida 90 X 188 X 6 cm.	80,00	2.400,00
18	2	UNID	COLCHÃO CASCA DE OVO - 1,88 X 0,88 X 04 CM D20 (SOLTEIRO) LARANJA - ORTOBOM - MANDADO JUDICIAL	84,00	168,00
19	5.000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE NÃO ESTÉRIL Especificação: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorção, 100% algodão, não estéril pct 500 pacote	50,76	253.800,00
20	30.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Especificações: Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades	0,54	16.200,00
21	200	UNID	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 5 Centímetros x 4,5 Metros 100% algodão com capa plástica de proteção	6,36	1.272,00
22	400	UNID	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção	9,48	3.792,00
23	800	UNID	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE Especificação: Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção	5,00	4.000,00
24	800	UNID	FITA ADESIVA CREPE Especificação: Fita adesiva crepe 19 x 50 m	5,99	4.792,00
25	30.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA XXG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho XXG Composição: - Polpa de celulose; - Polímero superabsorvente; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; - Fibras de poliéster; - Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.	1,90	57.000,00
26	2.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA G Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho G *Mandado Judicial	3,30	8.250,00
27	2.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS XG Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho XG *Mandado Judicial	1,65	3.300,00
28	1.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA NOTURNA PLUS M Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho M *Mandado Judicial	3,05	4.575,00
29	1.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS P Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus tamanho P	2,78	2.780,00
30	30.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA XG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho EG Composição: - Polpa de celulose; - Polímero superabsorvente; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; - Fibras de poliéster; - Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.	1,58	47.400,00
31	35.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G Especificação: Fralda Geriátrica- Polpa de celulose;a tamanho G Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes-	1,58	55.300,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
32	35.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.	1,58	55.300,00
33	720	UNID	FRALDA GERIÁTRICA Maturi M Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno. Camada externa com toque macio	14,99	10.792,80
34	15.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA P Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.	2,26	33.900,00
35	2.000	UNID	FRALDA INFANTIL XG - Especificação: Fralda Infantil Tamanho XG COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 11 kg a 15 kg	1,19	2.380,00
36	500	UNID	FRALDA INFANTIL G - Especificação: Fralda Infantil Tamanho G COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 09 kg a 13 kg.	1,19	595,00
37	500	UNID	FRALDA INFANTIL P - Especificação: Fralda Infantil Tamanho P COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 03 kg a 08 kg	0,92	460,00
38	1.500	UNID	FRALDA INFANTIL XXG - Especificação: Fralda Infantil Tamanho XXG COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 14 kg a 25 kg	1,46	2.190,00
39	1.500	UNID	FRALDA INFANTIL M - Especificação: Fralda Infantil Tamanho M - COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 06 kg a 10 kg	1,19	1.785,00
40	800	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos. Frasco de 300 ml	3,46	2.768,00
41	1.000	UNID	GAZE ROLO QUEIJO Especificação: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91	22,72	22.720,00
42	600	FR	ODOPOVIDONA TÓPICO Especificação: Iodopovidona tópico frasco 100 ml	6,13	3.678,00
43	5.000	CX	LANCETA Especificação: Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em	7,95	39.750,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora. Calibre: 28G Profundidade: 1,5mm CX C/100 UNIDADES		
44	2.500	UNID	LANCETA – Lanceta para punção capilar compatível com a caneta AccuChekFastclix. Caixa com 200 unid.	8,29	20.725,00
45	100	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 Especificação: Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergênica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.	1,99	199,00
46	100	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 Especificação: Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergênica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par	5,00	500,00
47	1.500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO G Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.	24,60	36.900,00
48	1.500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO M Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas	22,99	34.485,00
49	600	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO P Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas	24,66	14.796,00
50	800	FR	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Apresentação: Frasco 200 ml.	6,49	5.192,00
51	2.250	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	299,99	674.977,50
52	750	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	299,99	224.992,50
53	10.000	UNID	SERINGA 1 ML Especificação: Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 3,8	0,38	3.800,00
54	800	UNID	SERINGA 3 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	0,24	192,00
55	500	UNID	SERINGA 10 ML Especificação: Estéril, fabricada em	0,39	195,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
56	800	UNID	SERINGA 20 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	0,56	448,00
57	400	UNID	SERINGA 60 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	2,63	1.052,00
58	25.000	UNID	SERINGA 30 UI (0,3ml) Especificação: Seringa de insulina 30UI AGULHA 6x0,25mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escalada externa gravada, indelével, precisa e visível de ½ em ½ unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	0,24	6.000,00
59	75.000	UNID	SERINGA 50 UI (0,5) ml Especificação: Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8x0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível em 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	0,89	66.750,00
60	150	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias.	724,00	108.600,00
61	50	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias.	724,00	36.200,00
62	150	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (6mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.	1.094,12	164.118,00
63	50	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (6mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.	1.094,12	54.706,00
64	150	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK	575,75	86.362,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			(8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades		
65	50	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades	575,75	28.787,50
66	7.500	FR	Solução FISIOLÓGICA Especificação: Solução fisiológica de cloreto de sódio 09% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.	6,10	45.750,00
67	100	UNID	SONDA 100% SILICONE Especificação: Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicone	11,46	1.146,00
68	100	UNID	SONDA FOLEY Nº16 Especificação: Sonda Foley nº16	4,45	445,00
69	100	UNID	SONDA FOLEY Nº18 Especificação: Sonda Foley nº18	3,68	368,00
70	100	UNID	SONDA FOLEY Nº20 Especificação: Sonda Foley nº20	2,61	261,00
71	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº06 - Especificações Nº 6; Diâmetro Externo: 2,0 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Composição Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.	0,94	1.880,00
72	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº08 Especificações: Nº 8; Diâmetro Externo: 2,7 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição: TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.	0,68	1.360,00
73	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº10 Especificações: Nº 10; Diâmetro Externo: 3,3 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa Embalada individualmente em embalagem plástica com	0,78	4.680,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			esterilização a raio gama.		
74	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº12; Especificações: Nº 12; Diâmetro Externo: 4,0 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.	1,28	7.680,00
75	500.000	UNID	TIRAS - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR E NEONATAL, COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM A UTILIZAÇÃO DA QUÍMICA DA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, APRESENTANDO ASSIM RESULTADOS QUE NÃO TENHAM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO HOSPITALAR. FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 mg/dl E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70%(ACEITANDO VALORES ABAIXO DE 20% E ACIMA DE 70%). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE COMODATO 1300 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (que não precise trocar chip, facilitando assim os pacientes), GARANTINDO TODO SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE BATERIAS) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DIABETES EM PORTUGUÊS E SEM LIMITES DE CADASTRO DE PACIENTES, PARA CONTROLE DE QUANTIDADE DE FITAS UTILIZADAS. PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA E NBR ISO 15197/2013.) - (Unidade: UNIDADE) Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras	1,12	560.000,00
76	3.000	UNID	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA - Tipo de amostras de sangue: capilar, venoso, arterial e neonatal. - caixa com 50 unidades - MANDADO JUDICIAL	1,75	5.250,00
77	4.000	UNID	ABSORVENTE GERIÁTRICO - Composição: papel Absorvente, polpa de celulose, gel absorvente e cobertura impermeável	1,49	5.960,00
78	250	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 2 PEÇAS - Placa de 100mm - sistema de duas peças com flange para colostomia/ileostomia.	25,90	6.475,00
79	250	UNID	PLACA PARA CURATIVO - Placa para curativo com alginato de tamanho 10cm x 10cm	11,98	2.995,00
80	1.080	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08 - Sonda de aspiração	1,91	2.062,80



traqueal com válvula.					
81	1.440	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 06 - Sonda de aspiração traqueal	0,74	1.065,60
82	12	UNID	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 04 - com balonete	69,17	830,04
83	360	UNID	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	7,32	2.635,20
84	360	UNID	CURATIVO ABSORVENTE DE TRAQUEOSTOMIA	11,90	4.284,00
85	500	UNID	SORO FISIOLÓGICO 10 ML - AMPOLA	3,79	1.895,00
86	500	UNID	ÁGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA	0,28	140,00
87	24	UNID	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	3,83	91,92
			TOTAL		3.185.952,32

1- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- ✓ A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

2- DO LOCAL DE ENTREGA:

- ✓ O(s) objeto(s) da presente licitação, deverá(ão) ser entregue na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

3- DA GARANTIA:

- ✓ O licitante deverá indicar em sua proposta o prazo de garantia de o(s) objeto(s), de no mínimo 12 (doze) meses

OBS. 1: O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal.

4- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Pedro Paulo Diogo Granadeiro matrícula nº 211.467 fiscal de contrato e fiscal substituto Antonio Mainent Domingos Pereira matrícula nº 102.148, através da Portaria nº 551 de 04 de setembro de 2024. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 4.2- Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1-1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1-2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.1-2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.1-3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1-4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.1-5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1-6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1-7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.1-8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.1-9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1-10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por



escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2.11. Os equipamentos e aparelhos descartáveis ofertados, deverão ser trocados com a periodicidade de 04 (quatro) meses.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1- São obrigações da Contratante:

6.1-1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1-2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1-3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1-4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1-5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1-6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1-7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1-1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1-2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1-3. fraudar na execução do contrato;

7.1-4. comportar-se de modo inidôneo;



7.1-5. cometer fraude fiscal;

7.1-6. não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às previstas na Lei 14133, de 2021.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2024
Modelo de Proposta de Preços

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 90024/2024

Item	Qtd	Unid	Especificação	V.unit	Valor total
1	04	KIT	ACCU-CHEK SPIRIT- PACOTE DE SERVIÇOS Bateria, tampa de bateria, chave de bateria e adaptador. Apresentações em kit com 4 pilhas, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria e 2 adaptadores. Necessidade média mensal: 01 pilha, 1 tampa de bateria e 1 adaptador OBS: o kit completo atende o paciente por cerca de 4 meses.		
2	7.000	UNID	AGULHA ULTRAFINE 4MM – Agulha para caneta de insulina. Calibre: 31G Caixa c/100unid		
3	1,500	UNID	AGULHA ULTRAFINE 6MM – Agulha para caneta de insulina. Calibre: 31G Caixa c/100unid		
4	900	FR	ÁLCOOL 70% Especificação: Álcool 70% 01 litro COMPOSIÇÃO: Princípio ativo: Álcool etílico 71,20% (p/p) 100 ml		
5	100	ROLO	ALGODÃO ROLO Especificação: Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs		
6	50	UNID	Aparelho de monitoramento de glicose SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		
7	12.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação: Atadura de crepon 20cm x 1,8m 13 fios/cm2		
8	6.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação: Atadura de crepon 10cm x 1,8m 13 fios/cm2		
9	150	UNID	BOLSA COLETORA Especificação: Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml		
10	350	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA 750ML		
11	400	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVATEC		
12	200	UNID	BOTA DE UNNA - consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. 7,6 CM X 9,14CM		
13	200	UNID	CANNULA ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.		
14	50	FR	CLOREXIDINA Especificação: Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.		
15	150	FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: Antisséptico tópico; Uso externo; Uso adulto e pediátrico conforme a orientação médica; Forma farmacêutica: solução degermante; Composição: cada 100ml da solução contém 2g de gliconato de clorexidina; Excipiente: álcool etílico, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante, ácido cítrico, amina óxida, polímero de celulose, essência e água deionizada. – 1 litro		
16	150	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Especificações: Cloridrato de lidocaína 2% gel tb 30 gramas.		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

17	30	UNID	COLCHÃO Especificação: Colchão Caixa de Ovo - D28 Adulto – Medida 90 X 188 X 6 cm.		
18	2	UNID	COLCHÃO CASCA DE OVO - 1,88 X 0,88 X 04 CM D20 (SOLTEIRO) LARANJA - ORTOBOM - MANDADO JUDICIAL		
19	5.000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE NÃO ESTÉRIL Especificação: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorção, 100% algodão, não estéril pct 500 pacote		
20	30.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Especificações: Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades		
21	200	UNID	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 5 Centímetros x 4,5 Metros 100% algodão com capa plástica de proteção		
22	400	UNID	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção		
23	800	UNID	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE Especificação: Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção		
24	800	UNID	FITA ADESIVA CREPE Especificação: Fita adesiva crepe 19 x 50 m		
25	30.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA XXG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho XXG Composição: - Polpa de celulose; - Polímero superabsorvente; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; - Fibras de poliéster; - Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
26	2.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA G Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho G *Mandado Judicial		
27	2.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS XG Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho XG *Mandado Judicial		
28	1.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA NOTURNA PLUS M Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho M *Mandado Judicial		
29	1.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS P Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus tamanho P		
30	30.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA XG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho EG Composição: - Polpa de celulose; - Polímero superabsorvente; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; - Fibras de poliéster; - Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
31	35.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G Especificação: Fralda Geriátrica- Polpa de celulose;a tamanho G Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
32	35.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
33	720	UNID	FRALDA GERIÁTRICA MATURI M Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno. Camada externa com toque macio		
34	15.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA P Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
35	2.000	UNID	FRALDA INFANTIL XG - Especificação: Fralda Infantil Tamanho XG COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 11 kg a 15 kg		
36	500	UNID	FRALDA INFANTIL G - Especificação: Fralda Infantil Tamanho G COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 09 kg a 13 kg.		
37	500	UNID	FRALDA INFANTIL P - Especificação: Fralda Infantil Tamanho P COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 03 kg a 08 kg		
38	1.500	UNID	FRALDA INFANTIL XXG - Especificação: Fralda Infantil Tamanho XXG COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 14 kg a 25 kg		
39	1.500	UNID	FRALDA INFANTIL M - Especificação: Fralda Infantil Tamanho M - COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cóc, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 06 kg a 10 kg		
40	800	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos. Frasco de 300 ml		
41	1.000	UNID	GAZE ROLO QUEIJO Especificação: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91		
42	600	FR	ODOPOVIDONA TÓPICO Especificação: Iodopovidona tópico frasco 100 ml		
43	5.000	CX	LANCETA Especificação: Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora. Calibre: 28G Profundidade: 1,5mm CX C/100 UNIDADES		
44	2.500	UNID	LANCETA – Lanceta para punção capilar compatível		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			com a caneta AccuChekFastclix. Caixa com 200 unid.		
45	100	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 Especificação: Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergênica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.		
46	100	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 Especificação: Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergênica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par		
47	1.500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO G Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.		
48	1.500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO M Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas		
49	600	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO P Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas		
50	800	FR	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Apresentação: Frasco 200 ml.		
51	2.250	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		
52	750	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		
53	10.000	UNID	SERINGA 1 ML Especificação: Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 3,8		
54	800	UNID	SERINGA 3 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
55	500	UNID	SERINGA 10 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
56	800	UNID	SERINGA 20 ML Especificação: Estéril, fabricada em		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
57	400	UNID	SERINGA 60 ML Especificação: Estétil, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
58	25.000	UNID	SERINGA 30 UI (0,3ml) Especificação: Seringa de insulina 30UI AGULHA 6x0,25mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escalada externa gravada, indelével, precisa e visível de ½ em ½ unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.		
59	75.000	UNID	SERINGA 50 UI (0,5) ml Especificação: Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8x0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível em 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.		
60	150	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias.		
61	50	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias.		
62	150	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (6mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.		
63	50	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (6mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.		
64	150	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

65	50	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades		
66	7.500	FR	Solução FISIOLÓGICA Especificação: Solução fisiológica de cloreto de sódio 09% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.		
67	100	UNID	SONDA 100% SILICONE Especificação: Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicone		
68	100	UNID	SONDA FOLEY Nº16 Especificação: Sonda Foley nº16		
69	100	UNID	SONDA FOLEY Nº18 Especificação: Sonda Foley nº18		
70	100	UNID	SONDA FOLEY Nº20 Especificação: Sonda Foley nº20		
71	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº06 - Especificações Nº 6; Diâmetro Externo: 2,0 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Composição Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
72	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº08 Especificações: Nº 8; Diâmetro Externo: 2,7 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição: TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
73	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº10 Especificações: Nº 10; Diâmetro Externo: 3,3 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
74	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº12; Especificações: Nº 12; Diâmetro Externo: 4,0 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
75	500.000	UNID	TIRAS - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR E NEONATAL, COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM A UTILIZAÇÃO DA QUÍMICA DA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, APRESENTANDO ASSIM RESULTADOS QUE NÃO TENHAM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO HOSPITALAR. FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 mg/dl E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70%(ACEITANDO VALORES ABAIXO DE 20% E ACIMA DE 70%). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE COMODATO 1300 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (que não precise trocar chip, facilitando assim os pacientes), GARANTINDO TODO SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE BATERIAS) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DIABETES EM PORTUGUÊS E SEM LIMITES DE CADASTRO DE PACIENTES, PARA CONTROLE DE QUANTIDADE DE FITAS UTILIZADAS. PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA E NBR ISO 15197/2013.) - (Unidade: UNIDADE) Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras		
76	3.000	UNID	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA - Tipo de amostras de sangue: capilar, venoso, arterial e neonatal. - caixa com 50 unidades - MANDADO JUDICIAL		
77	4.000	UNID	ABSORVENTE GERIÁTRICO - Composição: papel Absorvente, polpa de celulose, gel absorvente e cobertura impermeável		
78	250	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 2 PEÇAS - Placa de 100mm - sistema de duas peças com flange para colostomia/ileostomia.		
79	250	UNID	PLACA PARA CURATIVO - Placa para curativo com alginato de tamanho 10cm x 10cm		
80	1.080	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08 - Sonda de aspiração traqueal com válvula.		
81	1.440	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 06 - Sonda de aspiração traqueal		
82	12	UNID	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 04 - com balonete		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

83	360	UNID	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA		
84	360	UNID	CURATIVO ABSORVENTE DE TRAQUEOSTOMIA		
85	500	UNID	SORO FISIOLÓGICO 10 ML - AMPOLA		
86	500	UNID	ÁGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA		
87	24	UNID	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO		
			TOTAL		

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de entrega será 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho):

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Endereço completo: _____
Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (_____)
CPF _____
 - Pessoa a ser contactada: _____
 - Banco: _____
 - Agência: _____
 - Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.
_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2024
ANEXO III

Modelo de Declaração UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 90024/2024

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2019

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 90024/2024 nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 236/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisição de insumos médicos e hospitalares destinados a atender pacientes assistidos pela Farmácia Assistencial e de Mandados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–Nº 90024/2024

Item	Qtd	Unid	Especificação	V.unit	Valor total
1	04	KIT	ACCU-CHEK SPIRIT- PACOTE DE SERVIÇOS Bateria, tampa de bateria, chave de bateria e adaptador. Apresentações em kit com 4 pilhas, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria e 2 adaptadores. Necessidade média mensal: 01 pilha, 1 tampa de bateria e 1 adaptador OBS: o kit completo atende o paciente por cerca de 4 meses.		
2	7.000	UNID	AGULHA ULTRAFINE 4MM – Agulha para caneta de insulina. Calibre: 31G Caixa c/100unid		
3	1,500	UNID	AGULHA ULTRAFINE 6MM – Agulha para caneta de insulina. Calibre: 31G Caixa c/100unid		
4	900	FR	ÁLCOOL 70% Especificação: Álcool 70% 01 litro COMPOSIÇÃO: Princípio ativo: Álcool etílico 71,20%		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			(p/p) 100 ml		
5	100	ROLO	ALGODÃO ROLO Especificação: Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs		
6	50	UNID	Aparelho de monitoramento de glicose SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		
7	12.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação: Atadura de crepon 20cm x 1,8m 13 fios/cm2		
8	6.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação: Atadura de crepon 10cm x 1,8m 13 fios/cm2		
9	150	UNID	BOLSA COLETORA Especificação: Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml		
10	350	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA 750ML		
11	400	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVATEC		
12	200	UNID	BOTA DE UNNA - consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. 7,6 CM X 9,14CM		
13	200	UNID	CANNULA ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.		
14	50	FR	CLOREXIDINA Especificação: Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.		
15	150	FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: Antisséptico tópico; Uso externo; Uso adulto e pediátrico conforme a orientação médica; Forma farmacêutica: solução degermante; Composição: cada 100ml da solução contém 2g de gliconato de clorexidina; Excipiente: álcool etílico, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante, ácido cítrico, amina óxida, polímero de celulose, essência e água deionizada. – 1 litro		
16	150	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Especificações: Cloridrato de lidocaína 2% gel tb 30 gramas.		
17	30	UNID	COLCHÃO Especificação: Colchão Caixa de Ovo - D28 Adulto – Medida 90 X 188 X 6 cm.		
18	2	UNID	COLCHÃO CASCA DE OVO - 1,88 X 0,88 X 04 CM D20 (SOLTEIRO) LARANJA - ORTOBOM - MANDADO JUDICIAL		
19	5.000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE NÃO ESTÉRIL Especificação: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorção, 100% algodão, não estéril pct 500 pacote		
20	30.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Especificações: Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades		
21	200	UNID	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 5 Centímetros x 4,5 Metros 100% algodão com capa plástica de proteção		
22	400	UNID	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção		
23	800	UNID	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE Especificação: Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

24	800	UNID	FITA ADESIVA CREPE Especificação: Fita adesiva crepe 19 x 50 m		
25	30.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA XXG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho XXG Composição: - Polpa de celulose; - Polímero superabsorvente; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; - Fibras de poliéster; - Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
26	2.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA G Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho G *Mandado Judicial		
27	2.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS XG Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho XG *Mandado Judicial		
28	1.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA NOTURNA PLUS M Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus Tamanho M *Mandado Judicial		
29	1.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS P Especificação: Fralda Geriátrica Bigfral Derma Plus tamanho P		
30	30.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA XG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho EG Composição: - Polpa de celulose; - Polímero superabsorvente; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; - Fibras de poliéster; - Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
31	35.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G Especificação: Fralda Geriátrica- Polpa de celulose;a tamanho G Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
32	35.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
33	720	UNID	FRALDA GERIÁTRICA MATURI M Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno. Camada externa com toque macio		
34	15.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA P Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P Composição: - Polímero superabsorvente; Filme de polipropileno; - Filme de polipropileno; - Não Tecido de fibras de polipropileno; Não tecido de fibras bicomponentes- Fibras de poliéster; Adesivo termoplástico; - Fios de elastano; - Aloe vera; - Controlador de odor.		
35	2.000	UNID	FRALDA INFANTIL XG - Especificação: Fralda Infantil Tamanho XG COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cós, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 11 kg a 15 kg		
36	500	UNID	FRALDA INFANTIL G - Especificação: Fralda Infantil Tamanho G COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			cós, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 09 kg a 13 kg.		
37	500	UNID	FRALDA INFANTIL P - Especificação: Fralda Infantil Tamanho P COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cós, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 03 kg a 08 kg		
38	1.500	UNID	FRALDA INFANTIL XXG - Especificação: Fralda Infantil Tamanho XXG COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cós, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 14 kg a 25 kg		
39	1.500	UNID	FRALDA INFANTIL M - Especificação: Fralda Infantil Tamanho M - COMPOSIÇÃO: Com elástico em todo o cós, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação ao bebê. Recomendada para bebês de 06 kg a 10 kg		
40	800	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos. Frasco de 300 ml		
41	1.000	UNID	GAZE ROLO QUEIJO Especificação: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91		
42	600	FR	IODOPOVIDONA TÓPICO Especificação: Iodopovidona tópico frasco 100 ml		
43	5.000	CX	LANCETA Especificação: Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora. Calibre: 28G Profundidade: 1,5mm CX C/100 UNIDADES		
44	2.500	UNID	LANCETA – Lanceta para punção capilar compatível com a caneta AccuChekFastclix. Caixa com 200 unid.		
45	100	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 Especificação: Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergênica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.		
46	100	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 Especificação: Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergênica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par		
47	1.500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO G Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.		
48	1.500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO M Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas		
49	600	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO P Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas		
50	800	FR	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Apresentação: Frasco 200 ml.		
51	2.250	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		
52	750	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		
53	10.000	UNID	SERINGA 1 ML Especificação: Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 3,8		
54	800	UNID	SERINGA 3 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
55	500	UNID	SERINGA 10 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
56	800	UNID	SERINGA 20 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
57	400	UNID	SERINGA 60 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.		
58	25.000	UNID	SERINGA 30 UI (0,3ml) Especificação: Seringa de insulina 30UI AGULHA 6x0,25mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escalada externa gravada, indelével, precisa e visível de ½ em ½ unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64), em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.		
59	75.000	UNID	SERINGA 50 UI (0,5) ml Especificação: Seringa de		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			insulina 50UI, AGULHA 8x0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível em 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.		
60	150	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias.		
61	50	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias.		
62	150	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (6mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.		
63	50	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (6mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias.		
64	150	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades		
65	50	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCUCHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades		
66	7.500	FR	Solução FISIOLÓGICA Especificação: Solução fisiológica de cloreto de sódio 09% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.		
67	100	UNID	SONDA 100% SILICONE Especificação: Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicone		
68	100	UNID	SONDA FOLEY Nº16 Especificação: Sonda Foley nº16		
69	100	UNID	SONDA FOLEY Nº18 Especificação: Sonda Foley nº18		
70	100	UNID	SONDA FOLEY Nº20 Especificação: Sonda Foley nº20		
71	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº06 - Especificações Nº 6; Diâmetro Externo: 2,0 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Composição Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada TUBO: Em PVC		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 2782/2024

Fls.: _____ Visto: _____

			atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
72	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº08 Especificações: Nº 8; Diâmetro Externo: 2,7 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição: TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
73	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº10 Especificações: Nº 10; Diâmetro Externo: 3,3 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
74	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº12; Especificações: Nº 12; Diâmetro Externo: 4,0 mm; Comprimento: 400 mm; Fabricado em Cloreto de polivinila (PVC) atóxico; Transparente e flexível; Com uma das extremidades aberta e na outra existe um conector luer que se adapta a seringa, para aspiração; O conector possui tampa especial acoplada. Composição TUBO: Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício CONECTOR: Perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa Embalada individualmente em embalagem plástica com esterilização a raio gama.		
75	500.000	UNID	TIRAS - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR E NEONATAL, COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM A UTILIZAÇÃO DA QUÍMICA DA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, APRESENTANDO ASSIM RESULTADOS QUE NÃO TENHAM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO HOSPITALAR. FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 mg/dl E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A		



			70%(ACEITANDO VALORES ABAIXO DE 20% E ACIMA DE 70%). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE COMODATO 1300 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (que não precise trocar chip, facilitando assim os pacientes), GARANTINDO TODO SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE BATERIAS) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DIABETES EM PORTUGUÊS E SEM LIMITES DE CADASTRO DE PACIENTES, PARA CONTROLE DE QUANTIDADE DE FITAS UTILIZADAS. PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA E NBR ISO 15197/2013.) - (Unidade: UNIDADE) Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras		
76	3.000	UNID	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA - Tipo de amostras de sangue: capilar, venoso, arterial e neonatal. - caixa com 50 unidades - MANDADO JUDICIAL		
77	4.000	UNID	ABSORVENTE GERIÁTRICO - Composição: papel Absorvente, polpa de celulose, gel absorvente e cobertura impermeável		
78	250	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 2 PEÇAS - Placa de 100mm - sistema de duas peças com flange para colostomia/ileostomia.		
79	250	UNID	PLACA PARA CURATIVO - Placa para curativo com alginato de tamanho 10cm x 10cm		
80	1.080	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08 - Sonda de aspiração traqueal com válvula.		
81	1.440	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 06 - Sonda de aspiração traqueal		
82	12	UNID	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 04 - com balonete		
83	360	UNID	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA		
84	360	UNID	CURATIVO ABSORVENTE DE TRAQUEOSTOMIA		
85	500	UNID	SORO FISIOLÓGICO 10 ML - AMPOLA		
86	500	UNID	ÁGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA		
87	24	UNID	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO		
			TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundo Municipal de Saúde



Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro– O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) Fundo Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto –O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado/FMS – Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas

6.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Secretária Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

6.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



6.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6 – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 26.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



6.10 – A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;



- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Valença, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RPNº 90024/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Valença, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2024

ANEXO V

Minuta de Contrato

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.



Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o Fundo Municipal de Saúde, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP Nº/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2782/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de insumos médicos e hospitalares destinados a atender pacientes assistidos pela Farmácia Assistencial e de Mandados especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº, empenho nº.....



Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) Fundo Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública,



pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto –O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma da prestação de serviço objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Pedro Paulo Diogo Granadeiro matrícula nº 211.467 fiscal de contrato e fiscal substituto Antonio Mainent Domingos Pereira matrícula nº 102.148, através da Portaria nº 551 de 04 de setembro de 2024. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de



qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o



CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI– se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII– informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Fundo Municipal de Saúde, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2024



Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) Fundo Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:



- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) Fundo Municipal de Saúde e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.



Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.10.302.0032.2.354.3.3.90.32.00.00.00.00 1500

03.01.10.302.0032.2.354.3.3.90.91.00.00.00.00 1500

CLÁUSULA DECIMA SETIMA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, _____ de _____ de _____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-